



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.1102/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

CONTRATO N.º **09.1102/2026** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Vera Mendes-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Sebastião, nº 780, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. MIRIAM DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 027.743.083-64, com residência situada na Localidade Formiga, s/n, Zona Rural, Vera Mendes-PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- ✓ E' objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

na qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **29.004,43** (Vinte e nove mil, quatro reais e quarenta e três centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Especificação	UND	QNT	Periodicidade de entrega	Preço Unit	Preço Total
---------------	-----	-----	--------------------------	------------	-------------

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>



ACEROLA	KG	200	SEMANAL	R\$ 4,80	R\$ 960,00
CHEIRO VERDE	KG	50	SEMANAL	R\$ 19,37	R\$ 968,50
PIMENTÃO	KG	200	SEMANAL	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00
PIMENTINHA	KG	150	QUINZENAL	R\$ 21,82	R\$ 3.273,00
PEPINO	KG	75	QUINZENAL	R\$ 4,33	R\$ 324,75
ALFACE	KG	134	SEMANAL	R\$ 21,96	R\$ 2.942,64
TOMATE	KG	1000	SEMANAL	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
MILHO VERDE	KG	666	SEMANAL	R\$ 12,69	R\$ 8.451,54
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 29.004,43</b>	

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<b>FICHA</b>	562	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	20	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	550	Transferências do Salário-Educação

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<b>FICHA</b>	589	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	361	Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	20	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2059	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE/FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<b>FICHA</b>	630	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	365	Educação Infantil
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	21	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2066	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRÉ ESCOLA



<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<b>FICHA</b>	646	
<b>U.O</b>	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	366	Educação de Jovens e Adultos
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	22	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2067	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O *CONTRATANTE*, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O *CONTRATANTE* que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do *CONTRATADO*, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O *CONTRATANTE* se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do *CONTRATADO* o ressarcimento de danos causados ao *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O *CONTRATANTE* em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do *CONTRATADO*;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do *CONTRATADO*;
- Fiscalizar a execução do contrato;



- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará por 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Itainópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Vera Mendes-PI, 11 de fevereiro de 2026

---

Carlos José  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Miriam da Conceição  
MIRIAM DA CONCEIÇÃO  
CONTRATADA

## Manifesto

---

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 4/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

**f835d29553a454324f269fd9522b9dc8e9f8f07bbeb14e32da1ce05c63355420**

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: